

EXAMES MÉDICOS **PERIÓDICOS 2026**

Ministério da Gestão e da Inovação
em Serviços Públicos



Apresentação

Priorizando a saúde do trabalhador, a partir da avaliação médica e da detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, serão realizados os Exames Médicos Periódicos, em cumprimento ao disposto no Art. 206-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A realização dos exames integra a Política de Atenção à Saúde do Trabalho do Servidor Público Federal, constituindo um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde dos servidores.

A fim de orientar os servidores acerca dos procedimentos relacionados aos Exames Médicos Periódicos, a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Promoção à Saúde do Servidor - DIPROSS, elaborou a presente Cartilha com informações específicas capazes de esclarecer as principais dúvidas.

Com os dados obtidos a partir da realização desses exames, como, por exemplo, os relativos à identificação e ao tratamento de doenças, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI terá maior embasamento na elaboração e no desenvolvimento de programas voltados à saúde dos servidores.

Exames Médicos Periódicos

Principais Dúvidas

O que é o Exame Médico Periódico – EMP?

Compreende uma ação do Governo Federal que visa avaliar o estado de saúde do servidor, identificando possíveis agravos na saúde provenientes ou não de seu ambiente de trabalho ou da atividade que exerce (função).

O programa contempla a realização de exames médicos clínicos e laboratoriais.

Qual é a legislação que embasa os exames médicos periódicos?

O exame médico periódico de saúde para o servidor público federal foi estabelecido no artigo 206-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e regulamentado pelo Decreto no 6.856, de 25 de maio de 2009, e pela Portaria Normativa SRH no 04, de 15 de setembro de 2009.

Quem deve passar por exames médicos periódicos de saúde?

Todos os servidores ativos regidos pela Lei no 8.112/90, os servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão e os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações, independentemente de adesão a planos de saúde. (Portaria Normativa SRH no 04, de 15 de setembro de 2009).

Servidor que não possui plano de saúde ASSEFAZ poderá fazer os exames?

Sim. O plano de saúde ASSEFAZ não apresenta relação com a realização dos exames periódicos, pois os exames periódicos independem da saúde suplementar (plano de saúde).

Atenção: Servidores que possuem plano de saúde ASSEFAZ **NÃO** deverão apresentar a carteirinha do plano, e sim a guia médica emitida pelo sistema, que é padrão para todos os servidores.

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI pode excluir determinado grupo de servidores da realização dos exames periódicos?

Não. Os órgãos e entidades do SIPEC poderão estabelecer critérios de prioridades para a realização dos exames. Não pode haver exclusão de servidores que compõem o conjunto do efetivo do órgão. Todos os servidores ativos deverão ser periodicamente examinados.

Os servidores contratados pela Lei no 8.745, de 09 de dezembro de 1993, estão abrangidos pelos exames periódicos nos moldes orientados para os órgãos do SIPEC?

Não. Os contratados pela Lei no 8745/1993 não estão abrangidos. As regulamentações que tratam dos exames médicos periódicos definem os periódicos para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, servidores nomeados exclusivamente para cargos em comissão e empregados públicos anistiados que retornaram a APF e que estejam lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações.

Quando será realizado o exame médico periódico?

Cabe salientar que com a publicação da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, que disciplina o compartilhamento de atividades de gestão de pessoas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI ficará responsável pela convocação dos servidores dos seguintes órgãos:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Ministério do Esporte;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério da Igualdade Racial;
- Ministério das Mulheres;
- Ministério dos Portos e Aeroportos
- Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Previdência Social;
- Ministério do Turismo.

Haverá necessidade de compensação de horário por parte do servidor no período de realização dos exames?

Não. De acordo com Art. 6º da Portaria Normativa SRH no 04, de 15 de setembro de 2009, as providências para a realização dos exames periódicos considerarão o Art. 1º da referida Portaria, e serão adotadas no horário de expediente, **sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horário por parte dos servidores.**

Qual é a periodicidade dos exames?

Os exames serão semestrais, anuais ou bienais:

- **Semestrais** - para os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas ou que forem portadores de doenças crônicas que exijam exames com essa periodicidade ou em intervalos menores.
- **Anuais** - para servidores a partir dos quarenta e cinco anos de idade ou para os servidores expostos a fatores de riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais/profissionais ou ainda, para servidores portadores de doenças crônicas que exijam essa periodicidade.
- **Bienais** - para os servidores que não se enquadram nas situações descritas acima.

O servidor é obrigado a realizar os exames periódicos?

Não. Entretanto, todo servidor que não quiser se submeter ao exame deverá, expressamente, recusar-se a realizá-lo no SouGov.br.

Atenção: Em caso de recusa, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para reconsiderar sua decisão.

O que compreende os exames médicos periódicos?

Os exames médicos periódicos são avaliações do estado de saúde e da exposição a fatores de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, aos quais os servidores podem estar expostos. Algumas exposições a fatores de riscos físicos e químicos são passíveis de serem rastreados, mensurados e monitorados por exames periódicos.

Qual é o rol mínimo de exames recomendados para avaliar o estado de saúde?

Além da avaliação clínica, os exames laboratoriais aos quais os servidores deverão ser submetidos são:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia;
- c) Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS);
- d) Creatinina;
- e) Colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP); e
- h) Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.

Servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade realizarão exame oftalmológico e servidores com mais de cinquenta anos farão:

- a) Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) Mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

Quem custeará os Exames Médicos Periódicos?

Os exames constantes da relação serão custeados pela União.

O governo deve pagar outros exames de saúde e o tratamento do servidor?

Somente quando a doença for ocasionada pelo trabalho, comprovada por Perícia Médica Oficial. Em caso contrário, os exames, bem como o tratamento, deverão ser realizados por meio da assistência suplementar, com coparticipação do servidor e da União, conforme regulamentado pela Portaria Normativa SRH/MPG nº 05, de 11 de outubro de 2010, ou no Sistema Único de Saúde - SUS.

Os resultados de exames laboratoriais e clínicos serão encaminhados aos órgãos ou entregues aos servidores?

Os resultados dos exames laboratoriais e clínicos serão entregues aos servidores, que deverão agendar a data da avaliação clínica com o médico examinador, para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas da escolha do servidor, fora da rede credenciada pela contratada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI?

- Sim. Desde que cumpram os prazos abaixo:
 - Exames laboratoriais: 6 meses;

- Mamografia e exame ginecológico: 6 meses.

Atenção: Durante a avaliação clínica, cabe ao médico a decisão de acatar ou não o exame apresentado, podendo solicitar aos servidores novos exames.

Caso o servidor realize os exames com profissionais de sua escolha, poderá ser ressarcido das despesas?

Não. É vedada a modalidade de ressarcimento quando o objeto em questão for o exame periódico de saúde do servidor.

O que é o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO?

O Atestado de Saúde Ocupacional, ASO, é o documento que atesta a condição de saúde do servidor quando este é submetido à avaliação laboratorial e clínica periódica, realizada pelo médico. Trata-se da materialização do exame periódico, que pode constatar a aptidão do servidor para continuar exercendo suas atividades ou indicar sua inaptidão. O ASO é parte integrante e indissociável da avaliação periódica. Trata-se da conclusão do exame.

Onde serão guardados os dados gerados pelos exames periódicos dos servidores públicos federais, uma vez que são informações sigilosas?

No SIAPE Saúde, módulo de Exames Médicos Periódicos. O sistema informatizado armazenará todos os dados lançados no módulo.

Pode o servidor se recusar a fazer um ou mais exames do rol de periódicos solicitados?

Sim, mas é importante saber que esse

exame pode ser fundamental para a avaliação clínica e sua falta poderá comprometer a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Quais os preparos para os exames?

Exames laboratoriais (glicemia, colesterol total, triglicerídeos, hemograma, TGO, TGP e creatinina).

Material: Sangue

Instruções: Jejum mínimo de 12 horas e máximo de 14 horas. Abstinência alcoólica nas 72 horas que antecedem o exame. Abster-se de fumar duas horas antes dos exames. Não realizar exercícios físicos nas 24 horas que antecedem o exame.

EAS

Material: Urina recente

Instruções: Fazer higiene da genitália com água e sabão, secar, desprezar o 1º jato de urina, coletar em um copo descartável e encher o tubo fornecido. Colher a primeira urina da manhã ou após 2 horas de retenção. Entregar a urina no laboratório em até 2 horas após a coleta.

Sangue Oculto nas Fezes

Material: Fezes recente.

Instruções: Antes de coletar as fezes, se necessário urinar no vaso sanitário para evitar contaminação do material. Evitar o uso de laxante e supositórios nos 3 dias que antecedem ao exame e no dia da coleta. Não colher durante o período menstrual ou quando houver hemorroidas sangrantes. Aguardar no mínimo 48 horas após o sangramento ter cessado.

PSA

Material: Sangue

Instruções: Jejum desejável de 4 horas. Após toque retal aguardar 2 dias. Após ejaculação (relação sexual) aguardar 2

dias. Após ultrassom transretal aguardar 24 horas. Após biopsia de próstata aguardar 4 semanas. Após atividade física em bicicleta ou equitação aguardar 2 dias. Informar se já realizou cirurgia de próstata. Há quanto tempo?

Citologia Oncótica (Papanicolau)

Material: Material cérvico-vaginal (colo uterino e vagina)

Instruções: Não ter relação sexual 3 dias antes do exame. Evitar uso de cremes, óvulos vaginais, ducha/lavagem vaginal e ultrassom vaginal 3 dias que antecedem o exame. Não estar menstruada, a presença de pequeno sangramento de origem não menstrual, não é impeditivo para a coleta, principalmente em mulheres na pós-menopausa.

Mamografia

Instruções: Caso possua, levar os exames anteriores (mamografia e ecografia) para comparação. Informar ao técnico se já fez cirurgias ou biópsias; se usa silicone; se está amamentando; ou ainda se suspeita de gravidez.

Dicas Importantes

Como sei que fui convocado?

1 - Acesse o SouGov.br (app ou web).

Caso você tenha sido convocado para realização de Exames Médicos Periódicos, ao acessar o SouGov aparecerá uma tela (pop-up) perguntando se deseja prosseguir com a realização de Exames Médicos Periódicos. Leia atentamente a mensagem, escolha uma das opções e clique em “Salvar”:

(Observação: caso recuse a participação nos Exames você terá até 30 dias para reverter sua decisão!)

2 - Caso tenha selecionado “Sim, desejo

prosseguir”, a próxima tela conterá três etapas:

a) Etapa 1 - “Visualizar “Exames”

Será apresentado uma lista com todos os exames disponíveis (básicos, complementares e específicos) a serem realizados e seu respectivo período. Clique em “Avançar”:

(Atenção: será necessário a realização de todos os exames listados para a conclusão dos Exames Médicos Periódicos).

b) Etapa 2 - “Local e Aceite”

Leia atentamente a mensagem, selecione a UF e o município para realização dos exames e, ao final, escolha uma das alternativas:

Caso tenha marcado “Aceito realizar exames médicos periódicos”, leia atentamente a mensagem e, concordando com o termo de consentimento, selecione “Concordo com o termo”:

Clique em “Salvar” (aparecerá na parte superior uma mensagem de que seu aceite foi enviado) e, após, selecione “Avançar”:

c) Etapa 3 - “Emitir Guias”

(Nesta etapa, além da emissão de guias, haverá o preenchimento de um formulário com perguntas sobre seu histórico ocupacional, antecedentes pessoais e familiares, hábitos pessoais e condições atuais de trabalho).

Clique em “Emitir Guias” para realizar o download e impressão das guias médicas que serão apresentadas nas clínicas e laboratórios constantes na “Lista dos Serviços Credenciados para Execução dos Exames Periódicos”:

Clique em “Formulário Anamnese” para preencher o formulário:

Preencha, preferencialmente, todos os campos do formulário e, caso surja alguma dúvida, o médico poderá completá-lo no dia da sua avaliação;

O formulário só estará disponível para edição enquanto não for realizada a avaliação clínica;

As informações deste formulário serão de acesso EXCLUSIVO do médico do trabalho credenciado que realizará a avaliação clínica, e apenas para fins da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Para mais informações sobre o preenchimento do formulário de Anamnese, clique aqui.

Após a inserir as informações, selecione “Finalizar Anamnese”:

a) “Não desejo realizar os exames médicos periódicos”: você terá o prazo de até 30 dias para reconsiderar sua decisão;

b) “Decidirei depois”: você ainda poderá optar por realizar ou não dos Exames Médicos Periódicos durante o período de convocação.

Para alterar sua decisão, dentro dos prazos, acesse o SouGov.br (app ou Web) e selecione a funcionalidade “Minha Saúde” e, em seguida, “Exame periódico”.

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

